



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2023.**

**Declara de expansão urbana a área que especifica e dá outras providências.**

**OSVALDO LUGATO FILHO**, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de expansão urbana e passa a pertencer ao perímetro urbano do Município de Rubinéia, a área de 3,0212 há ou 30.212,00 (trinta mil, duzentos e doze) metros quadrados, no Município de Rubinéia, Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, denominada Parte da Chácara São João, objeto da matrícula nº 20.443, do C.R.I. Local Cartório de Registro de Imóveis de Santa Fé do Sul, localizada na Estrada Vereador Fidelcino José de Jesus (RBN-070), Gleba Rubinéia, Rubinéia – SP, de propriedade de **PAULO SATORU HIFUMI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, aposentado, portador do RG nº 6.188.882-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 853.536.808-63, compreendendo o seguinte roteiro: “Inicia-se a descrição deste perímetro no **VERTICE-M-0003A**, de coordenadas **N 7.770.726,78m** e **E 498.739,73m**; Cerca; deste, segue confrontando com Gleba B (Parte da Chácara São João) "de origem da Matrícula nº 20443, CNS: 11.971-9", de propriedade de Paulo Satoru Hifumi, com o seguinte azimute e distância: 124°16'27" e 190,55 m até o **VERTICE-M-0002**, de coordenadas **N 7.770.619,47m** e **E 498.897,19m**; limite da faixa de domínio da Estrada Vereador Fidelcino José de Jesus (RBN-070); deste, segue confrontando com Estrada Vereador Fidelcino José de Jesus (RBN-070) de propriedade de Prefeitura Municipal de Rubinéia (SP), com o seguinte azimute e distância: 215°00'15" e 83,41 m até o **VERTICE-M-0003**, de coordenadas **N 7.770.551,14m** e **E 498.849,34m**; Cerca; deste, segue confrontando com Rancho Mascote, Matrícula nº 21242, CNS: 11.971-9 de propriedade de Waine Camargo, com o seguinte azimute e distância: 305°17'15" e 325,84 m até o **VÉRTICE EBC-M-3778**, de coordenadas **N 7.770.739,37m** e **E 498.583,37m**; Cota de Desapropriação 330,00m; deste, segue confrontando com Reservatório da UHE Ilha Solteira - IS-PR-E-335 CTG Brasil - Rio Paraná Energia S.A., com os seguintes azimutes e distâncias: 97°56'22" e 76,02 m até o **VÉRTICE EBC-P-4358**, de coordenadas **N 7.770.728,87m** e **E 498.658,66m**; 95°07'43" e 33,48 m até o **VÉRTICE EBC-P-4359**, de coordenadas **N 7.770.725,88m** e **E 498.692,01m**; 88°55'28" e 47,73 m até o **VERTICE-M-0003A**, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

Art. 2º Fica o imóvel enquadrado na ZR2 - Zona Residencial de Média Densidade Populacional, de ocupação horizontal e vertical, de até 02 (dois) pavimentos, conforme dispõe a Lei Complementar nº 96/2013.

Art. 3º As despesas provenientes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º A expansão a que trata esta lei destinar-se-á para parcelamento de solo através de desmembramento urbano.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.

Em, 6 de novembro de 2023.

**OSVALDO LUGATO FILHO**

**Prefeita Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem n.º 070/2023.

Rubinéia, 06 de novembro de 2023.

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**ALEX OLIVO**  
**MD. Presidente da Câmara Municipal**  
**RUBINÉIA – SP**

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa colenda Câmara, o incluso projeto que **declara de expansão urbana a área que especifica e dá outras providências.**

Pleiteamos que o projeto tenha tramitação em regime de urgência, de acordo com o artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Contando com a alta compreensão e colaboração de Vossa Excelência e nobres pares, aproveitamos para reiterar nossos protestos de estima, consideração e apreço.

Respeitosamente,

**OSVALDO LUGATO FILHO**  
**Prefeito Municipal**